



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS INTEGRADAS DE CRATEÚS (FAEC)  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 59/2025**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CEARÁ, CRIADO E REGULAMENTADO  
PELA RESOLUÇÃO Nº 4240/2018- CEPE,  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Resolução nº 4240/2018, do CEPE, torna público através da presente CHAMADA PÚBLICA, que estarão abertas as inscrições para seleção de bolsistas para o Programa de Educação Tutorial (PET) da Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús (FAEC).

## **I. OBJETIVO**

Selecionar 01 (um) petiano/a bolsista e 05 (cinco) petianos/as voluntários/as para integrarem o Grupo do Programa de Educação Tutorial da Universidade Estadual do Ceará (PET/UECE) da FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS INTEGRADAS DE CRATEÚS - FAEC. Os/as candidatos (as) selecionados deverão necessariamente ser alunos dos cursos de graduação de Ciências Biológicas, Química, História ou Pedagogia da FAEC-UECE.

## **II. PROGRAMA**

O PET/UECE constitui-se em um programa de educação tutorial, desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação de oferta regular e especial da

UECE, por centro e faculdade, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Tem como objetivos os mesmos definidos pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, além de cultivar a formação e a prática interdisciplinar nos estudantes de graduação.

O PET/UECE é composto por um grupo tutorial, de caráter multidisciplinar, por unidade acadêmica (centro/faculdade) e busca propiciar aos alunos, sob a orientação de um professor tutor, condições para a realização de atividades extracurriculares, que complementem a sua formação acadêmica, procurando atender mais plenamente às necessidades dos cursos de graduação da unidade acadêmica e/ou ampliar e aprofundar os objetivos e os conteúdos programáticos que integram as matrizes curriculares. À vista disso, o mesmo prioriza dedicação qualitativa dos bolsistas para o cumprimento de suas atividades, compreendendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão, o que permite uma formação global.

O valor, assim como os critérios e prazos de concessão da bolsa serão os mesmos aplicados aos demais programas de bolsas financiadas com recursos do Fundo de Combate à Pobreza (FECOP).

O controle de frequência dos bolsistas para liberação do pagamento mensal da bolsa será o mesmo aplicado aos demais programas de bolsas da UECE.

O estudante não bolsista (voluntário) terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista desde que preencha os requisitos e critérios para ser bolsista FECOP.

Compete ao Membro Bolsista e Membro Voluntário:

- Zelar pela qualidade acadêmica do PET/UECE;
- Participar, durante a sua permanência no PET/UECE, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de todas as atividades programadas pelo professor Tutor e/ou pelo grupo;

- Apresentar bom rendimento no curso de graduação, não ter duas reprovações após seu ingresso no PET, mantendo média de NPCs igual ou superior a 6,0 (seis);
- Apresentar excelente rendimento nas atividades em seu grupo PET;
- Publicar ou apresentar pelo menos um trabalho acadêmico por ano em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PET/UECE nas publicações e trabalhos apresentados;
- Cumprir exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- Dedicar-se com carga horária mínima de 12 horas semanais ao PET/UECE sem prejuízo de suas atividades no curso de graduação;
- Ter dedicação exclusiva ao PET, não possuindo vínculo empregatício ou recebendo qualquer outro tipo de bolsa, exceto quando permitido pela legislação.

As reuniões administrativas e de planejamento serão computadas para o cálculo das 12 horas semanais de atividades dos Membros Bolsistas e Voluntários, independentemente da presença ou não do tutor, em qualquer dia ou horário definido para a reunião, desde que seja gerada uma ata comprobatória.

### III. ELEGIBILIDADE

Para o aluno candidato a Membro Bolsista e/ou Voluntário são exigidos os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela unidade acadêmica à qual o grupo PET/UECE pertence;
- Não ser bolsista de qualquer outro programa, exceto quando permitido pela legislação;
- Não possuir vínculo empregatício;

- Estar cursando no mínimo o segundo semestre do curso de graduação à época do início da validade da bolsa;
- Estar a, pelo menos, dois semestres da conclusão do curso;
- Possuir bom rendimento acadêmico no curso de graduação, com média de NPCs igual ou superior a 6,0;
- Para candidatos a Membro Bolsista, e somente para estes, exige-se ainda o atendimento ao perfil de renda definido pelo Fundo de Combate à Pobreza (FECOP), bem como esteja aprovado no CadFECOP 2025.1 da UECE.

#### IV. VALOR E PERÍODO DAS BOLSAS

A bolsa B-Social será de R\$ 700,00 (setecentos reais), custeada com recursos do FECOP, e o bolsista terá que dedicar 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades do programa. O FECOP foi criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Portanto, a bolsa destina-se aos estudantes dos cursos de graduação que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, possuam renda per capita de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo.

O período de exercício da bolsa será de **06 (seis) meses**, entre julho e dezembro de 2025. Após este período, as bolsas concedidas deverão ser renovadas até o desligamento do bolsista do grupo PET.

O desligamento de um Membro Bolsista ou Voluntário far-se-á por uma ou mais das seguintes condições:

- Conclusão, trancamento total, matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
- Desistência do bolsista, mediante solicitação em Carta de Desligamento devidamente protocolada e encaminhada à PROGRAD;
- Rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação (média de NPCs inferior a 6,0);

- Duas reprovações após o seu ingresso no PET;
- Descumprimento do termo de compromisso;
- Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

Em caso de desligamento dos bolsistas remunerados, estes serão substituídos pelos bolsistas voluntários segundo sua ordem de classificação desde que os mesmos permaneçam vinculados ao PET. A cada período de renovação de bolsas, o que geralmente ocorre no início do ano, é possível que haja interrupção no pagamento das bolsas. Os pagamentos referentes a este período não serão pagos de forma retroativa.

## V. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas de forma gratuita na secretaria das coordenações da Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús (FAEC), no período de **12 a 16 de junho de 2025** (Anexo A). Ressalta-se que a inscrição somente será aceita com a documentação completa entregue no ato da inscrição. Não será permitida a entrega da documentação solicitada em qualquer outra fase da seleção.

1. Cópia da Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
2. Histórico Escolar do Curso de Graduação;
3. Declaração de Matrícula do Semestre Atual;
4. *Currículo Vitae* (com no máximo duas laudas) com as cópias das comprovações em anexo (certificados, declarações, dentre outros);
5. Foto 3x4;
6. Comprovante de Renda Familiar (conforme Anexos B, C e D).

Recursos contra indeferimento de inscrição deverão ser enviados para o e-mail [adervan.sousa@uece.br](mailto:adervan.sousa@uece.br) no prazo que consta no Anexo A

## VI. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas: *análise do histórico escolar e entrevista*. A comissão julgadora consistirá em três membros e será formada, pelo Tutor



da entrevista individual será a média das notas atribuídas pelos membros da banca a cada candidato, considerando a soma das notas atribuídas ao candidato, dividida pelo número de membros da banca (3).

A Nota Final do candidato será a média, considerando duas casas decimais, das notas obtidas por meio da análise do histórico escolar e da entrevista individual. A Nota Final mínima para aprovação do candidato é 7,0 (sete).

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de sua Nota Final. Será indicado para assumir uma (01) vaga de Bolsista o/a candidato/a com maior média. Serão indicados para voluntários, os cinco (05) candidatos seguintes pela ordem decrescente nas médias do certame.

O(s) candidato(s) selecionado(s) deve(m) atender a todas as determinações legais, no que lhes couber, reguladas pela Lei nº 11.180/2005 de 23 de setembro de 2005, D.O.U 26/09/2005, Portaria nº 76/2010 – MEC, Portaria nº 343/2013 – MEC, e posteriores disposições legais aplicáveis, bem como as normas e regulamentos internos desta IES, enquanto permanecer no programa.

Os candidatos poderão interpor recurso administrativo dirigido à comissão da seleção pelo e-mail: [adervan.sousa@uece.br](mailto:adervan.sousa@uece.br), de acordo com as datas explicitadas no quadro do cronograma do processo seletivo.

## **VII. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Será utilizado como critério de desempate a menor renda sócio-familiar segundo a Lei n.º 13.184, de 4 de novembro de 2015.

Na persistência de empate, será considerado como critério de desempate na ordem:

- a) Maior nota obtida na média de NPCs;
- b) Maior tempo no curso matriculado.

## **VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado da seleção. Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção.

A Comissão organizadora poderá modificar as datas previstas, adiando ou antecipando datas, sendo que os candidatos serão avisados através do contato fornecido.

Todos os atos serão divulgados no site da universidade, conforme o cronograma. (<https://www.uece.br/faec>).

Crateús, 02 de junho de 2025.

---

Prof. M.e. Hidelbrando do Santos Soares  
Reitor

---

Profa. Dra. Maria José Camelo Maciel  
Pró-Reitora de Graduação da UECE

---

Prof. Dra. Liezelotte Rezende Bomfim  
Diretora da FAEC

---

Prof. Dr. Adervan Fernandes Sousa  
Tutor do Grupo PET/UECE da FAEC

## ANEXO A – Cronograma

Atividade	Datas
Período de inscrição	12 a 16 de junho de 2025
Divulgação do deferimento das inscrições	17 de junho de 2025
Recurso contra indeferimento de inscrições	18 de junho de 2025
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrições	20 de junho de 2025
Divulgação dos aptos à entrevista e do cronograma de realização das entrevistas	20 de junho de 2025
Entrevistas	23 de junho de 2025
Divulgação das notas (Etapas I e II) e classificação	24 de junho de 2025
Recurso contra as notas das Etapas I e II	25 de junho de 2025
Resultado do recurso	26 de junho de 2025
Divulgação do resultado final	27 de junho de 2025

## ANEXO B - ORIENTAÇÕES PARA DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Para comprovar a renda familiar, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

### 1 Preencher a ficha de composição da renda familiar (anexo C)

Nesta ficha, devem constar os dados de todos os membros que compõem o núcleo familiar do(a) candidato(a), com as devidas comprovações de renda.

#### 1.1 São documentos para comprovação da renda dos componentes familiares:

1. Empregado regular: cópia integral da CTPS, acompanhada de cópias dos contracheques dos últimos 03 (três) meses;
2. Trabalhador autônomo: Declaração de Trabalhador Autônomo (anexo D) devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório e/ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
3. Aposentado ou pensionista: cópias dos contracheques dos últimos (03) (três) meses, também disponível no *site* da Previdência Social; e/ou Demonstrativo de Crédito de Benefício (DCB), disponível nos terminais de autoatendimento bancários;
4. Empresário/Microempresário: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos atualizada (DECORE), assinada por contabilista e devidamente autenticada com a Declaração de Habilitação Profissional (DHP);
5. Desempregado: registro no Ministério do Trabalho e da Previdência Social (DRT), para fins de seguro-desemprego; e/ou apresentação da cópia integral da CTPS desprovida de anotação laboral.
6. Menor de idade: apresentação da cópia da certidão de nascimento ou cópia da cédula de identidade ou da cópia do passaporte vigente;
7. Em quaisquer das hipóteses acima, documentos adicionais podem ser eventualmente requisitados;

Obs.: Na Ficha de Composição da Renda Familiar, deve constar 01 (uma) cópia de documento de identificação com foto do candidato, bem como dos demais membros.

## ANEXO C - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que a  
minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número)  
recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

### COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

CPF	Nome	Parentesco	Possui renda?	Renda mensal
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	

			( ) sim ( ) não	
Renda Familiar Total:				
Renda Familiar Total dividida pelo número de membros da família:				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## ANEXO D - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, venho por meio desta **DECLARAR** para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e percebo rendimentos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensalmente.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipal, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessários for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a) previstas no Código Penal:

**Crime de Falsidade Ideológica:** Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir** ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito**, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

**Pena** – reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**Crime de Estelionato:** Art. 171 – **Obter**, para si ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo** ou mantendo **alguém em erro**, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

**Pena** – reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

